

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.0910-001GM.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARA CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE
PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA
MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES
DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Pregoes, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, sob a condução do pregoeiro oficial, ou pregoeiro substituto, em caso de impossibilidade do titular, nos termos que segue.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Parte em que estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

1. DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1- OBJETO: A presente licitação tem como a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

1.2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO: Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:15 às 08:30 do dia 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 do dia 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, formalização do contrato, normas e condições para entrega de mercadorias, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada

2.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2.2- É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

2.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.3.4- Quando um dos sócios, representante, administrador, responsável técnico ou diretor de qualquer das Licitante participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.3.5 - Detectado a situação prevista no item 2.3.4, serão sumariamente desclassificadas sumariamente todas as concorrentes envolvidas.

2.3.6 - Seja qual for a situação, não isentará os licitantes, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

2.3.7 - O Pregoeiro e sua equipe poderá, a seu critério, verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

2.3.7.1 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrente, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenada imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

2.3.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

2.3.7.3 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

2.3.7.4 – Será assegurado ao apenado o direito a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

2.3.8 – Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação na licitação.

2.3.8.1 - Para comprovar sua adimplência quanto a execução de contratos e conseqüentemente poder participação do certame o licitante deverá comprovar situação de adimplência para com execuções contratuais a qual será feita exclusivamente mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor ate 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

2.3.8.2 – A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: pmln.compras@gmail.com ou compras@limoeirodonorte.ce.gov.br

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ter o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, apresente Declaração de Enquadramento da ME ou EPP juntamente com Certidão expedida pela Junta Comercial ou Receita Federal, comprovando seu enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso. A certidão quando emitida pela Junta Comercial, poderá ser: a) Certidão Simplificada e/ou Certidão Especifica da Junta Comercial do domicilio sede da concorrente, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

2.4.1.1. Não será aceito como comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração expedida pelo próprio concorrente, se não acompanhada por qualquer dos documentos descritos no item 2.4.1.

2.4.1.2. A documentação exigida no item 2.4.1 deverá estar anexa ao CREDENCIAMENTO do licitante.

2.4.1.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem no momento do credenciamento os documentos constantes no item 2.4.1 e subitens deste Edital, conforme o caso, estarão, independente de condição, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.4.1.4. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO

2.5.1- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, e no caso de procurador, munido de instrumento de Procuração pública ou privada (**Modelo – Anexo VII**), esta última com firma reconhecida de outorgante, sendo o outorgado o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.



2.5.2- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) Outros documentos por ventura exigidos neste edita, e cujo sua apresentação esteja vinculada ao momento do credenciamento;

2.5.3- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.5.4- Entende-se por documento hábil de credenciamento, no caso de procurador, o instrumento particular de mandato, conforme descrito no item 2.5.1, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).

2.5.5- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular da empresa dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.6- A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do item 2.5, implicará no **não credenciamento do licitante** e por conseqüência, na impossibilidade de manifestação no decorrer do certame, inclusive quanto a oferecimento de lances verbais e interposição de recursos.

2.5.7- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

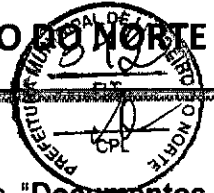
3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.5**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", **sendo vedada a remessa por via postal.**



4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ressalvado os documentos de credenciamento que poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ do interessado, confeccionada por máquina, computador ou equipamento equivalente, impresso em qualquer tipo de impressora, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO N°

OBJETO:.....

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços poderá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, ou em outra forma desde que atenda às exigências deste edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4- Prazo de entrega conforme os termos do edital, em forma de declaração;

5.2.5- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no termo de referência, anexo do edital, com a respectiva marca;



5.2.7- Os valores unitários e total em algarismos de cada item cotado, bem como valor global da proposta em algarismo e por extenso;

5.2.8- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive referentes a fretes, tributos, impostos, encargos e demais ônus atinentes à fabricação, garantia, transporte e entrega do objeto.

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional. Na fase de lances também só poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.8- Os preços a ser cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, sendo desclassificado da proposta o item que exceder ao ali explicitado, bem como a proposta integral que exceder a estimativa contida neste edital.

5.9- Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este edital.

5.11 - Somente serão aceitos na fase preços os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo após a entrega ao Pregoeiro.

5.12 - O Pregoeiro a qualquer tempo, poderá solicitar amostra/demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo pregoeiro, contados a partir da intimação.

5.13 - No caso da amostra do item, esta será recebida pelo pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura da proposta de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

5.14 - Ao pregoeiro e sua equipe é facultado a realização de diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre qualquer assunto inerente as propostas de preços e seus produtos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado em envelope na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

PREGÃO N°

OBJETO:

LICITANTE:..... CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, na forma do que dispõe a Lei 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93,



alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 – Alvará de Funcionamento;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade fiscal perante com a Fazenda Nacional, a Secretaria da Receita Previdenciária, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.106, de 30 de abril de 2007 e alterações);

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS) como também a certidão do Município de Limoeiro do Norte;

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, de 4 de janeiro de 2012);

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

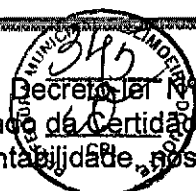
6.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

6.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.5.2.1 – Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

a) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de



encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

6.5.2.2 – Concorrentes constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, acompanhado dos índices que comprovem a boa situação financeira da concorrente, nos mesmos termos do exigido no subitem 6.5.2.4.

6.5.2.3 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por qualquer outro tipo de documento;

6.5.2.4 – A boa situação financeira de que trata este item será medida baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um) para habilitar-se, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95.

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a concorrente já forneceu ou está fornecendo os produtos em quantidades e especificações iguais ou similares a do objeto da licitação;

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, conforme item 2.3.8 e seus subitens.

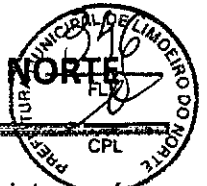
6.7.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo III);

6.7.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo IV);

6.7.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Anexo V), (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, a documentação mencionada no item 6.3 e subitens deste, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – Ceara, dentro do prazo de validade, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2.5** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro **receberá** de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos produtos cotados.

7.4.3- Realizada a avaliação pelo setor técnico será expedido o competente laudo, que servirá de base ao Pregoeiro para o exame de compatibilidade/qualidade do objeto cotado pelo licitante.



7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13- Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (sub itens 13.1 e 13.1.1)

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.6.17.1- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de estimativa de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.



7.7.6 – DO TRATAMENTO DADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.6.1- Sempre após o final de cada fase (FASE DE PREÇOS E LANCES e FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) o Pregoeiro verificará a existência de concorrentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurando-lhes o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, desde que, atendido ao que preceitua este edital quanto a comprovação de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.6.2- Para ter direito ao tratamento diferenciado quando da FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a concorrente Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte obrigatoriamente deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que vencidos ou fora da data de validade, bem como, solicitação do tratamento de que trata Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sendo-lhe, após análise do Pregoeiro, concedido prazo de até 03 (três) dias para sanar as pendências, prorrogáveis por igual período. A não regularização da pendência no prazo estabelecido importará na inabilitação da concorrente, procedendo-se com o chamamento das remanescentes.

7.8- RECURSOS:

7.8.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa.

7.8.1.1 – Tanto o pregoeiro quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

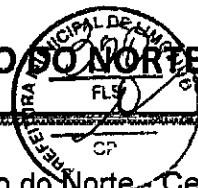
7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador da Despesa homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações, e do resumo no jornal de



circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, para fins de publicidade dos atos, e ainda, .

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.9.1 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.2- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara para homologação e subsequente contratação.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- Estima-se a presente contratação em: R\$ 1.295.657,05 (Hum Milhão e duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

8.2- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação:
0101.04.122.0401.2.001/0902.10.122.1001.2.041/0802.12.122.1203.2.029/1005.08.122.0801.2.059/0701.15.122.1501.2.014/0401.13.122.1301.2.007/2001.15.451.1503.2.068 - Classificação econômica 3.3.90.30.00.

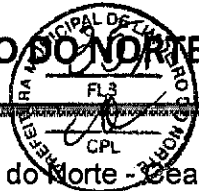
9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:



- 9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;
9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.4- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenado de despesas da secretaria contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara emitirá o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo entre as partes, nos termos da Minuta que integra este Edital.



10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos neste edital.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato em jornal, no Diário Oficial do Município e/ou nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, para fins de publicidade dos atos, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição das ordens de compra/fornecimento e vigorará pelo período de 08(oito) meses, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ORDEM DE COMPRA, ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: O fornecimento dos produtos objetos desta licitação se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, emitida pela administração ao licitante vencedor.

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento conterà as quantidades da aquisição de acordo com a necessidade.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá enviar a mercadoria, de acordo com o prazo e nos horários previstos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, oportunidade em que receberá o atesto no documento fiscal declarando a entrega dos produtos.



11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS:

11.2.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo previsto na ordem de compra e/ou autorização de fornecimento, não sendo este prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem pela administração, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem como, às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

11.2.2- Para a cobrança das mercadorias fornecidas deverá ser emitida Fatura e/ou Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte - Ceara.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos a administração os recusará, nos termos do Art. 76 da Lei 8.666/93, devendo ser de imediato ou no prazo estabelecido pela administração, trocado ou substituída, sem ônus ou custos à administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo, se este for estabelecido pela administração.

11.3- Findo o prazo inicial do contrato, existindo saldo de produtos a ser entregues, poderá a administração e o contratado realizar prorrogação do prazo contratual com fim de que sejam entregues todos os produtos contratados.

11.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

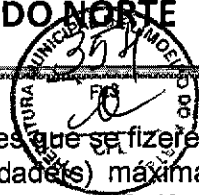
11.4.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

11.4.2. Excepcionalmente, por força de fator alheio a vontade do contratado devidamente comprovada, poderá a administração conceder novo prazo para entrega de produtos solicitados;

11.4.3. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de



pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

11.4.4. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.4.5. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.

11.4.6. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

11.4.7. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.
- d) promover, sempre que necessário, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços pactuados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado na proporção dos fornecimentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, trabalhista e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, ou, em prazo estabelecido entre as partes, devendo tal prazo esta disposto na nota fiscal ou fatura, sendo o pagamento realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderão ser realinhados por fato superveniente que influencie no equilíbrio financeiro do contrato.



12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevenirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou inpeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.



13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

14.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação e apresentação de CD-ROM ou PENDRIVE pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.10- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do contrato firmado entre o vencedor do certame e o ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.



14.11- O Projeto Básico/Termo de Referência, que está disponível para download no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), também poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15 - PARTE “B” DO EDITAL – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações de que não emprega menor;

Anexo IV – Modelos de Declarações de que concorda integralmente com os termos do edital;

Anexo V – Modelos de Declarações de que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de participar no certame licitatório

Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Procuração

Anexo VIII – Modelo de declaração de conhecimento dos termos do edital, de que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;

16 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte – CE.

Limoeiro do Norte-CE, 09 de Outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
- Gestor/Ordenador de Despesas-

Secretaria Municipal de Educação Básica
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Assistência Social
- Gestor / Ordenador de Despesas –

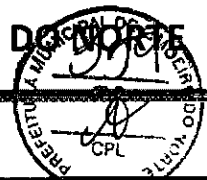
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Gestão, Finanças, Orçamento e Planejamento
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Juventude
- Gestor / Ordenador de Despesas –

Secretaria de Urbanismo
- Gestor / Ordenador de Despesas –

.....
Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação



PARTES E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.
------------------	--

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

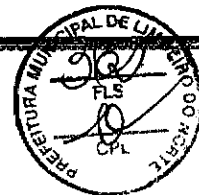
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAFADOR DE OUVIDO	UND	20
2	ABAFADOR PEQUENO	UND	20
3	ABRAÇADEIRA 1/2" P/ BELINA	UND	31
4	ABRAÇADEIRA 1/2X5/8(13X16)	UND	14
5	ABRAÇADEIRA 19 X 25 3/4X1	UND	200
6	ABRAÇADEIRA 3/8X1/2	UND	5
7	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	10
8	ABRAÇADEIRA TIPO D 1" C/ CUNHA	UND	150
9	ABRAÇADEIRA TIPO D 1/2" C/ CUNHA	UND	150
10	ABRAÇADEIRA TIPO D1.1/2	UND	50
11	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	150
12	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	UND	150
13	ACABAMENTO BASE 1/2X1 TRIO CR	UND	120
14	ADAPTADOR 2 P + T	UND	100
15	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	UND	30



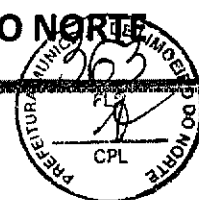
16	ADAPTADOR FLANGE 50X 1.1/2	UND	30
17	ADAPTADOR FLANGE 60X2"	UND	30
18	ADAPTADOR FLANGE DE 25X3/4	UND	60
19	ADAPTADOR INT. 3/4	UND	140
20	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4"	UND	200
21	ADAPTADOR SD CURTO 32X1"	UND	200
22	ADAPTADOR SD CURTO 40X1.1/4"	UND	100
23	ADAPTADOR SD CURTO 50X1.1/2"	UND	60
24	ADAPTADOR SD CURTO 60X2"	UND	60
25	ADAPTAQDR FLANGE 32X1	UND	60
26	ADESIVO COLA RAPIDA 3GR	UND	60
27	ADESIVO EPOXI 100G	UND	7
28	ADESIVO P/ TUBOS 17G	UND	100
29	ADESIVO P/ TUBOS 75G	UND	60
30	ADESIVO PLASTICO 75G	UND	20
31	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	UND	120
32	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5
33	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	30
34	Ancinhos (ciscador)	UND	30
35	ANEL CERA VEDAÇÃO BC SANIT. C/PARAFUSO	UND	200
36	ANTICORROSIVO 300ML	UND	50
37	ANTICORROSIVO ZARCAO 3,6 LTS	GL	60
38	ANTICORROSIVO ZARCAO 900ML	UND	60
39	APLICADOR PLASTICO DE MASSA 152/02	UND	25
40	ARAME GALVANIZADO 16 AWG	M	20



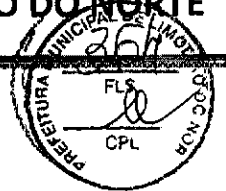
41	ARAME GALVANIZADO 18	KG	150
42	ARAME GALVANIZADO 18 96M	UND	15
43	ARAME RECOZIDO 18	KG	270
44	ARANDELA PRATO RASO PVC	UND	200
45	ARCO DE SERRA REGULAVEL CROMADO	UND	30
46	ARCO DE SERRA 12"	UND	10
47	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	220
48	ARGAMASSA COLANTE AC-II 15KG	PCT	350
49	ARGAMASSA INT. BR 20KG	UND	120
50	ARMAÇÃO REX 01 X 01 SIMPLES	UND	120
51	ARREBITE	UND	2000
52	ARRUELA LISA 1/4	UND	500
53	ARRUELA LISA 3/4	UND	100
54	ARRUELA LISA 3/8	UND	300
55	ARRUELA LISA 5/16	UND	100
56	ASSENTO SANIT. PREMIER BCO	UND	40
57	ASSENTO SANITARIO CZA CLARO	UND	30
58	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	UND	100
59	BARRA ROSQUEADA 3/8	UND	80
60	BISNAGA CORANTE LIQUIDA VARIAS CORES	UND	200
61	BOIA CX D'AGUA AZUL	UND	200
62	BOIA ELETRICA 15AMP CONTROLE DE NIVEL SUP/INF	UND	30
63	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 X 3/4	UND	40
64	BOMBA SUBMERSA 500	UND	13
65	BOTA PVC MEDIO BCA CAP 38 VULCABRAS (PAR)	UND	5



66	BOTAS SETE LEGUA BRANCA	PAR	5
67	BROCA VIDEA 6,0 150 LONGA 923	UND	200
68	BROCA 3/16	UND	3
69	BROCA 9/64	UND	8
70	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UND	100
71	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	100
72	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UND	80
73	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	60
74	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UND	60
75	BROCA AÇO RAPIDO 7/32	UND	60
76	BROCA AR 8,0MMX117MM	UND	10
77	BROCA AR 13/64	UND	3
78	BROCA AR 14	UND	7
79	BROCA AR 5,5 MM	UND	8
60	BROCA AR IRWIN 1/4	UND	4
81	BROCA P CONCRETO VIDEA 10MM	UND	80
82	BROCA P CONCRETO VIDEA 6MM	UND	100
83	BROCA P CONCRETO VIDEA 8MM	UND	100
84	BROCHA RETANGULAR 15X5,6CM	UND	20
85	BUCHA PARA TIJOLO BAIANO	UND	300
86	BUCHA D10 C/ 100 UNID	PCT	20
87	BUCHA D12 C/ 100 UNID	PCT	20
88	BUCHA D7 C/ 100 UNID	PCT	20
89	BUCHA D8 C/ 100 UNID	PCT	20
90	BUCHA DE FIXAÇÃO 06	UND	400



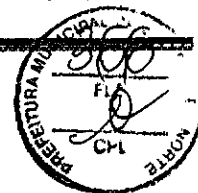
91	BUCHA DE FIXAÇÃO 07	UND	240
92	BUCHA DE FIXAÇÃO 07 C/ANEL	UND	240
93	BUCHA DE FIXAÇÃO 08	UND	120
94	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UND	100
95	BUCHA NYLON B05	UND	200
96	BUCHA PLASTICA APDIO ESPECIAL C/ ANEL 8MM	UND	15
97	BUCHA PLASTICA 8MM	UND	60
98	CABO DE AÇO 5/16	MT	50
99	CABO DE AÇO DE 1/2	MT	50
100	CABO DE AÇO 6X7 6.4-1/4	M	300
101	CABO P/ PICARETA	UND	25
102	CABO PARA ENXADA 1,5M	UND	30
103	CABO PARA FDICE	UND	15
104	Cabos para enxada	UND	30
105	CADEADO 25MM	UND	8
108	CADEADO 35MM	UND	8
107	CADEADO 40MM	UND	20
108	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	160
109	CAIXA DESCARGA EXT. 06L CARAMELO	UND	20
110	CAIXA PARA MASSA 20L	UND	6
111	CAIXA PLASTICA 4 X 2	UND	170
112	CAIXA SINFONADA QUADR. 100X100X50	UND	40
113	CAIXA SINFONADA QUADR. 150X150X50	UND	40
114	CANALET CONDUCTOR 20X10X2,0M	UND	160
115	CANALETA PVC DE 2X20MM	UND	150



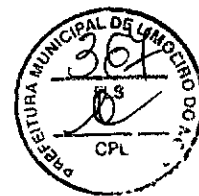
116	CANALETA PVC DE 2X40MM	UND	110
117	CANTONEIRA BOLEADA ALUMINIO 3 MT	UND	100
118	CANTONEIRA BOLEADA PIAZULEJO	UND	10
119	CANTONEIRA TP L 1/2 ALUMINIO	UND	40
120	CAP ESGOTO DE 50MM	UND	35
121	CAP ESGOTO DE 100MM	UND	50
122	CAP ESGOTO DE 150MM	UND	35
123	CAP ESGOTO DE 40MM	UND	60
124	CAP ESGOTO DE 75MM	UND	30
125	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	200
126	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	80
127	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	80
128	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	60
129	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	50
130	CAPACETE (EPI)	UND	50
131	CAPACITOR 6 X250W	UND	12
132	CAPACITOR VENTILADOR 4UF 250VAC	UND	60
133	Capas de proteção	UND	75
134	CAVADEIRA ART. COM CABO MADEIRA 1,40MT	UND	12
135	CENTRO DIST. 01 DISJ. 2951	UND	200
136	CHAVE DE FENDA PCH 1/4X4	UND	30
137	CHAVE DE FENDA PCH 1/4X8	UND	30
138	CHAVE DE FENDA PCH 3/16X4	UND	30
139	CHUMBADOR 5/16 X75 C/ PRISIONEIRO	UND	7
140	CHUVEIRO CCVI BCO CONJ. CHUV.	UND	60



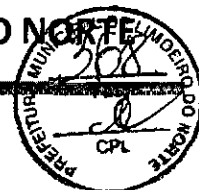
141	CHUVEIRO BCO N°4	UND	60
142	CHUVEIRO PVC DE 4"	UND	70
143	CLEATS PLAST. MONOF. BR/ME	UND	1200
144	COLA ADESIVA 2,80 KG	UND	10
145	COLA ADESIVA DUN DUN 400G	UND	10
146	COLA TIPO (DUREPX) 100G	UND	160
147	COLUNA GELO POLAR	UND	100
148	CONDUIT CORRUG. 1/2 20MM AMARELO	UND	120
149	CONECTOR O PARA HASTE COBRE	UND	110
150	CONJ. ENTRADA/SAIDA MD30 31	UND	40
151	CONTROLE VENTILADOR C/CAPACTOR	UND	4
152	CORALA SEC. RAP.900ML BCO	UND	12
153	CORALAR ACRILICA 3,6ML BRANCO GELOI	UND	30
154	CORALAR SEC . RAP .3,6ML PRETO	UND	20
155	CORALAR SEC. RAP. 900 ML PRETO	UND	12
156	CORDA SEDA TRANC. VERDE 04MM	UND	4
157	CORDA TRANC. PP 2.0MM BCA	KG	4
15B	CORRENTE SOLD. 3.2MM(1/B)	UND	6
159	CURVA 180 GRAUS ELET.D. ROSC 1.1/2"	UND	30
160	CURVA 180 GRAUS ELET.D. ROSC 1.1/4"	UND	30
161	CURVA 90 GRAUS ELET.D ROSC 1.1/4"	UND	40
162	CURVA 90 GRAUS ELET.D ROSC 2"	UND	40
163	CX DAGUA 1500L FIBRA C/ TAMPA	UND	24
164	CX DESC. C - 4/2 SC CINZA CLARO	UND	40
165	CX DESC. C17 S/C BR1	UND	60



166	CX DESC. C17 S/C CM2	UND	100
167	CX DESC. C17 S/C SL1 SALMDN	UND	80
168	CX EXTERNA 934	UND	60
169	CX. 4X2 CANALETA 20 40 50 MM	UND	160
170	CX. DES. MD. ALTURA BCA	UND	10
171	CX. DESC. C-4/2 S/C BISCUIT	UND	60
172	CX. DESC. CZA 9 LITROS	UND	10
173	CX. DESCARGA C17 S/C BR8	UND	60
174	DESEMPENADEIRA MAD. TAM. VARIADO	UND	50
175	DIJUNTOR UNIP. 06A DIM 5SX11066	UND	60
176	DIJUNTOR UNIP. 15A DLBE-1	UND	60
177	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UND	10
178	DISCO DE CORTE 4.1/2 P /METAL	UND	32
179	DISCO DE CORTE DE FERRO 7 X 1/6 X 7/8	UND	50
180	DISCO LIXA 60	UND	10
181	DISCO LIXA 7"	UND	10
182	DISCDPI SERRA CIRC. 4.3/8 20MM	UND	12
183	DOB. C100FG 4" P/PORTA	UND	3
184	DOBRADIÇA ROCHA 1.1/4	UND	20
185	DUREPDXI 100GR	UND	40
186	DUREPOXI 50GR	UND	60
187	ELETROBOIA 25 AMP	UND	60
188	ELETROBOIA JET 15 AMPERES	UND	60
189	ELETRODO OK SERRALHEIRD 2,50X350MM	UND	5
190	ELETRODUTO ALUM. OK 3,25X350MM	UND	12



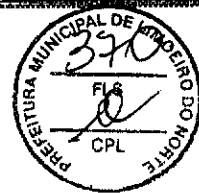
191	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DE 1 1/4" VARA C/3M	VARA	30
192	ELETRODUTO RIGIDO RDSCAVEL PVC DE 2" VARA C/3M	VARA	30
193	ELETRONIVEL AUTOMATICO DIO 1,5 MT	UND	160
194	ENGATE 30 CM NR3 BCO	UND	260
195	ENGATE 40 CM BCO	UND	260
196	ENGATE 50CM	UND	100
197	ENGATE 60CM	UND	60
198	ENGATE 80CM	UND	12
199	ENGATE 60CM	UND	100
200	ENXADA 2.5 LIBRAS S CABO	UND	80
201	ESCADA 07 DEGRAUS EM ALUMINIO	UND	2
202	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	UND	7
203	FACA CABO BRANCD TRAMONTINA	UND	4
204	FACA INOX TRAMONTINA 7"	UND	8
205	FACA INOX 6" P/CARNE	UND	4
206	FACA INOX 8"	UND	4
207	FACÃO	UND	30
208	FECHADURA EXT. 803/2 INOX G BOLA	UND	200
209	FECHADURA EXTERNA A/A CROMADA	UND	30
210	FECHADURA EXTERNA CARAVELLE	UND	10
211	FECHADURA EXTERNA PRATA 1308 BOLA CRC CROMADA	UND	100
212	FILTRO LINHA PERPLUG 1084/03MT	UND	200
213	FIO 2X1,5MM PARAL. 300V BRANCO	M	3
214	FRIO ASFALTICA LATA C/ 18 LITROS	LATA	15
215	FUIO 2X2,5MM PARAL. 300V BRANCO	M	300



216	FUNDD ECO NIV. 3,6ML	UND	10
217	FUNDO ECO NIV.900ML	UND	10
218	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA 3,8 LT	GL	100
219	FURADEIRA 10MM 3/8" 2 VELOCIDADES	UND	15
220	GRAMPO 106/8	UND	20
221	GRAMPO FIXAR FIO 2,5/4,0 MM	UND	240
222	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2	UND	5
223	GRAMPO P/ CABODE AÇO 3/8	UND	5
224	GRAMPO P/CABO DE AÇO PESAD. 1/4	UND	5
225	GRELHA 15X15 1INT. SIMPLES	UND	100
226	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 1,00MT (3/8")	UND	130
227	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 2,00MT (3/8")	UND	50
228	HASTE DE ATERRAMNETO COBRE 1/2 10,50MMX1200MM	UND	5
229	HIDRALEX 900ML/PRETO	UND	30
230	INT LUX. 01TC SIMPLES VERT	UND	9
231	INT LUX. 02 TECLA SIMPLES	UND	20
232	INT SOB(01 TECLAS SIMPLES)	UND	6
233	INTERRUPTOR 57170/064	UND	100
234	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X BRANCO	UND	100
235	INTERRUPTOR 1305 - H 2INT. PARALELO	UND	140
236	INTERRUPTOR A2101 2 SASSÕES	UND	140
237	ISOLADOR CASTANHA 40 X 60 MM	UND	200
238	JOELHO ESC.90 40MM	UND	160
239	JOELHO SDLD. 90 20MM	UND	100
240	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	60



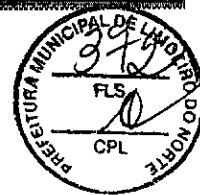
241	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	40
242	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	80
243	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	80
244	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50
245	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	16
246	JOELHO LISO 25	UND	200
247	JOELHO LR 25X1/2"	UND	100
248	JOELHO LR LATAO 20X1/2"	UND	100
249	JOELHO LR LATAO 25X3/4	UND	60
250	JOELHO RED. LR90 BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UND	160
251	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	100
252	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	80
253	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	80
254	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	70
255	JOELHO SOLDAVEL 80MM	UND	35
258	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	UND	200
257	KIT COMP. CONV.P CX ACOP.COM ACIO.SUP	UND	40
258	KIT FACIL BLUKIT P/ REG. GAV. 289201	UND	160
259	KIT REPARO PARA TORNEIRA CHUVEIRO	UND	50
260	LAMPADA LED E27 24W	UND	200
261	LAMPADA 46W 4U QUADRI	UND	6
262	LAMPADA DE 9W 2U DUO	UND	30
263	LAMPADA ELETRICA 4U 36M	UND	200
264	LAMPADA ELETRICA 4U 36W E-27	UND	400
265	LAMPADA ELETRICA 3U 18W	UND	340



266	LAMPADA ELETRICA 4U 36W UB36	UND	200
267	LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 4U DE 45 W	UND	100
288	LAMPADA VAPOR DE SDDIO DE 150W	UND	60
289	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	60
270	LAMPADÁ VAPOR DE SODIO DE 400W	UND	60
271	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	60
272	LAMPADÁ VAPOR METÁLICO DE 150W	UND	60
273	LAMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UND	60
274	LATEX EXTERNO 18LT CORES VARIADAS	LATA	500
275	LATEX EXTERNO 3,8 LITROS CORES VARIADAS	GL	400
276	LAVATDRIO PARATI BRANCO	UND	7
277	LAVATORIO S/C GELO POLAR	UND	60
278	LAVATORIO SUSPENSO	UND	60
279	LINHA DE PEDREIRO NAYLON 0.80X100MT	UND	15
280	LIQUIDO ACRILICO SELADOR ACRILICO 3,6ML	UND	5
281	LIQUIDO SELADOR ACRILICO 18L	UND	20
282	LIXA FERRO 120	UND	30
283	LIXA FERRO 36	UND	20
264	LIXA FERRO K- 246 60	UND	30
285	LIXA FERRO K248 220	UND	4
286	LIXA MASSA 100	FLS	2
287	LIXA MASSA 120	FLS	142
266	LIXA MASSA 80	UND	100
289	LIXA P/ FERRO 100	UND	1000
290	LIXA P/ FERRO 150	UND	1000

291	LIXA P/ FERRO 35	UND	200
292	LIXA P/ FERRO 40	UND	200
293	LIXA P/ FERRO 50	UND	200
294	LIXA P/ FERRO 60	UND	200
295	LIXA P/ FERRO 80	UND	200
296	LIXA P/ MASSA 100	UND	1000
297	LIXA P/ MASSA 120	UND	1000
298	LIXA P/ MASSA 150	UND	1000
299	LIXA P/ MASSA 180	UND	1000
300	LIXA P/ MASSA 220	UND	800
301	LIXA P/ MASSA B0	UND	800
302	LIXA PANO K-131 NORTON 30CM	UND	20
303	LIXADEIRA MONOFASICA 220W	UND	3
304	LUBRIFICANTE DESEMG. SPRY 300ML	UND	15
305	LUMINARIA BLUM. 2X20 ALETADA.APTO	UND	20
306	LUMINARIA PUBLICA ALUM ABERTA LP -200 E-27	UND	40
307	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 1X20W BIV	UND	60
308	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 1X40W BIV	UND	60
309	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 2X20W BIV	UND	100
310	LUMINARIA SLIM FLOUR DE 2X40W BIV	UND	100
311	LUVA VAQUETA 7CM	UND	10
312	LUVA CORRER ROSC. 3/4	UND	80
313	LUVA DE CORRER DE 25MM	UND	100
314	LUVA DE CORRER DE 32MM	UND	60
315	LUVA DE CORRER DE 40MM	UND	50





316	LUVA DE CORRER DE 50MM	UND	80
317	LUVA DE CORRER DE 60MM	UND	50
318	LUVA DE ESGOTO 100MM	UND	50
319	LUVA DE ESGOTO 150MM	UND	30
320	LUVA DE ESGOTO 40MM	UND	70
321	LUVA DE ESGOTO 50MM	UND	60
322	LUVA DE ESGOTO 75MM	UND	40
323	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	40
324	LUVA DE REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	80
325	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32MM	UND	50
326	LUVA ELÉTRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2"	UND	100
327	LUVA ELÉTRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4"	UND	100
328	LUVA ELÉTRODUTO ROSCAVEL DE 2"	UND	50
329	LUVA ELÉTRODUTO ROSCAVEL DE 1"	UND	200
330	LUVA ELÉTRODUTO ROSCAVEL DE 3/4"	UND	200
331	LUVA LISA 25	UND	100
332	LUVA LISA 32	UND	70
333	LUVA MALHA PIGMENTADA 03 FIOS BCO PAR	UND	10
334	LUVA PIGMENTANDA MULTI USO	PAR	40
335	LUVA RED . LR 25/3/4	UND	100
336	LUVA SOLD. 25MM	UND	100
337	LUVA SOLD AVEL 25MM	UND	100
338	LUVA SOLD AVEL 32MM	UND	70
339	LUVA SOLD AVEL 40MM	UND	70
340	LUVA SOLD AVEL 50MM	UND	50

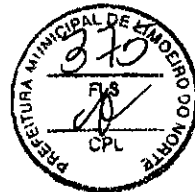


341	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UND	35
342	MACHADO CABO 100CM MULT	UND	6
343	MANGUEIRA 3/4 X 2MM	MT	600
344	MANGUEIRA DE JARDIM 30MM	UND	15
345	Máquinas roçadeiras	UND	4
346	MARRETA OITAVADA 1500GR	UND	7
347	MARRETA OITAVADA 1000GR	UND	7
348	MARTELO UNHA 23MM POLIDO	UND	7
349	MARTELO UNHA 25MM POLIDO	UND	7
350	MARTELO UNHA 27MM POLIDO	UND	7
351	MASCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA	UND	302
352	MASCARA DESCARTAVEL SEM VALVULA	UND	200
353	MASSA ACRÍLICA 3600 ML	UND	120
354	MASSA CORRIDA 5KG BALDE	UND	120
355	MASSA CORRIDA LATA C/ 18 LITRDS	LATAO	160
356	NIPEL ROC 12	UND	160
357	NIPEL ROSCAVEL DE 1 1/2"	UND	50
358	NIPEL ROSCAVEL DE 1 1/4"	UND	50
359	NIPEL ROSCAVEL DE 1"	UND	50
360	NIPEL ROSCAVEL DE 1/2"	UND	100
361	NIPEL ROSCAVEL DE 3/4"	UND	100
362	NOVACOR 3,6ML BRANCO	UND	20
363	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	70
364	PÁ BICO C/ CABO	UND	35
365	PÁ C CABO PLASTICO QUADRADA	UND	44

366	PÁ C/ CABO PLASTICO BICO	UND	15
367	PALHA DE AÇO N° 02	UND	1000
368	PAPELEIRA CAMELO	UND	10
369	PARAFUSO FRANCES 3/16X2	UND	500
370	PARAFUSO 3.8x40 FENDA C/ 100 UNID	PCT	20
371	PARAFUSO 4.8x65 FENDA C/ 100 UNID	PCT	20
372	PARAFUSO A. A PANELA 4,8X38	UND	24
373	PARAFUSO FENDA 3,5X40	UND	400
374	PARAFUSO FENDA 3.2 X 22	UND	160
375	PARAFUSO FENDA 4,2 X 38	UND	120
376	PARAFUSO FENDA 4,2 X 40	UND	120
377	PARAFUSO FENDA MAD. 2.5X10	UND	500
378	PARAFUSO FENDA MAD. 3,2X16	UND	200
379	PARAFUSO FENDAMAD. 4,6X65	UND	500
380	PARAFUSO FIXER PH5,0X50	UND	500
381	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	UND	1000
382	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2	UND	1000
383	PARAFUSO FRANCES 5/16X3	UND	32
384	PARAFUSO LATAO P/ SANITARIO B10	PAR	50
385	PARAFUSO LATAO P/ SANITARID B8	PAR	50
386	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO	UND	100
387	PARAFUSO SEX. ROSCA SOBER8A 1/4X60	UND	80
388	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3/4	UND	40
389	PARAFUSO SX. ROSCA SOB. 1/4X60	UND	4
390	PARAFUSO TELHEIRO C/ 100 UNID	UND	20



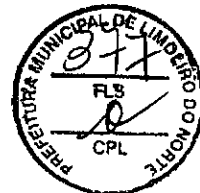
391	Pares de botas	UND	50
392	Pares de luvas	UND	125
393	PIA 1,20 X 50	UND	70
394	PICARETA CHIBANCA SI CABD 4KG	UND	15
395	PICARETA ESTREITA SI CABO 4KG	UND	15
396	PILHA ALCALINA PALITO AAA CART.	UND	60
397	PINCEL ATLAS 820/08	UND	8
398	PINCEL ATLAS 820/14	UND	10
399	PINO FAME 10A P/PLUGUE 2P+T	UND	5
400	PINO MACHO 57401/002 CINZA	UND	60
401	PINO PAD 10A(2P+T)	UND	10
402	PINTA PISO 3,6ML BRANCO	UND	6
403	PISTOLA P/ COLA QUENTE	UND	10
404	PISTOLA PARA PINTURA	UND	18
405	PLACA 4X2 17 PLO	UND	60
406	PLACA 4X4 4004 CZ	UND	80
407	PLACA 4X4 4015 DUNA	UND	40
408	PLACA CEGA 4X2	UND	30
409	PLACA CEGA 4X4	UND	150
410	PLACA LUX 4X2 57105/001	UND	80
411	PLAFON 1000 BCO E PRETO	UND	120
412	PLAFDN 100W	UND	200
413	PLAFON 60W	UND	200
414	PLUG ADPTADOR 2P + T BIPDLAR 10AMP	UND	100
415	PLUG DE 1" ROSCAVEL	UND	120



416	PLUG DE 1/2 ROSCAVAL	UND	120
417	PLUG DE 3/4 ROSCAVEL	UND	120
416	PLUG FÊMEA	UND	200
419	PLUG MACHO	UND	200
420	PNEU PARA CARRO DE MAO 3,25 X 8	UND	50
421	PORTA GRELHA PG05 15X15 BR	UND	40
422	PORTA SANFONADA 2,10X0,60CM	UND	40
423	PORTA SANFONADA 2,10X0,70CM	UND	40
424	PORTA SANFONADA 2,10X0,80CM	UND	40
425	PORTA START	UND	300
426	PRAF. SANIT. B 10	UND	100
427	PRAFUSO FENDA 3.2 X 16	UND	120
428	PREGO 1,1/4X14	KG	110
429	PREGO 2,1/2X10	KG	30
430	PREGO C/C 13X18(1,1/2X15)	KG	5
431	PREGO C/C 2X12 16X21	KG	80
432	PREGO TELHEIRO 18X27 2.1/2X10 C/ ARRUELA	UND	550
433	PRDJETOR CHAPA TRATADA P/ LAMPADA DE 250W E-40	UND	50
434	PROJETOR CHAPA TRATADA P/ LAMPADA DE 400W E-40	UND	50
435	PROLONGADOR P/ GARFOS E BROXAS 2MT	UND	20
436	PROLDNGADOR P/ GARFOS E BROXAS 3MT	UND	20
437	PUXA CABO 200/2 15M	UND	140
438	QUADRO MEDIDOR MDNOFASICO CMD1	UND	200
439	QUADRO P/ MEDIDDR MONOFASICO EM ACRILICO	UND	25
440	QUADRD P/ MEDIDOR TRIFASICO EM ACRILICO	UND	15

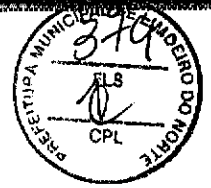


441	REATOR 1X40	UND	8
442	REATOR BLUMENAU ELET. 1X20	UND	10
443	REATOR CONVENCIONAL 40W	UND	200
444	REATOR ELETRICO 1X 40 PUP	UND	120
445	REATOR ELETRICO 1X40 POUP	UND	120
446	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 1X40W	UND	200
447	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 2X20W	UND	150
448	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE 2X40W	UND	300
449	REATOR INTRA ELET. 1X20	UND	10
450	REATOR INTRAL CONV. 18/20W	UND	20
451	REATOR INTRAL ELET. 2X20	UND	10
452	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 150W	UND	70
453	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 250W	UND	70
454	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 400W	UND	40
455	REATOR VAPOR DE SODIO EXT 70W	UND	70
456	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	40
457	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UND	40
458	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UND	40
459	REBITADOR 4 PONTAS	UND	15
460	REBITE 4,0 X 16	UND	500
461	REBITE 4,0X12	UND	360
462	REG. ESF. 3/4	UND	120
463	REGISTRO 25MM SOL	UND	60
464	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/4"	UND	40
465	REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UND	60

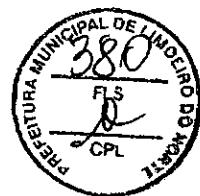


466	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	UND	60
467	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4	UND	40
468	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 C 40	UND	60
469	REGISTRO FECHO RÁPIDO 25	UND	100
470	REGISTRO FECHO RÁPIDO 32	UND	80
471	REGISTRO FECHO RÁPIDO 40	UND	35
472	REGISTRO FECHO RÁPIDO 50	UND	30
473	REGISTRO GALVANIZADO P/ACAB. 3/4	UND	80
474	REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM	UND	40
475	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UND	40
476	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UND	30
477	REGULADORES DE GÁS	UND	12
478	REGULADOR DE GAS 505/01 01 KG	UND	25
479	REJUNTE FLEX 1 KG CORES VARIADAS	PCT	200
480	ROLDANA MONOFASICA 56 X 56	UND	80
481	ROLDANA TRIFASICA 72 X 72	UND	80
482	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	100
483	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	100
484	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	60
485	ROLO DE ESPUMA 9CM	UND	60
488	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO MISTA 23CM	UND	100
487	ROLO PARA PINTURA 23CM ANTI GOTA	UND	100
488	ROLO PINT. 1343 09CM CABO PLASTICO	UND	80
489	ROLO PINTURA ESPUMA 09CM	UND	15
490	ROLO PINTURA ESPUMA 406/9 CINZA	UND	15





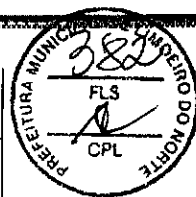
491	ROLO TEXTURA FINA 9CM ACABAMENTO	UND	50
492	SANITÁRIO CONV. PARATI CZA CLARO	UND	10
493	SENSOR PRESENÇA MPT - 40 S TETO	UND	60
494	SERRA MANUAL	UND	6
495	SERRA MANUAL BIMETAL	UND	100
496	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO	UND	120
497	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	60
498	SIFÃO SANF. UNIV. 1X40MM	UND	30
499	SIFÃO UNIV. SANFONADO	UND	60
500	SOLVENTE 101.02 C05L	UNO	10
501	SOLVENTE 101 900ML	UND	200
502	SOLVENTE 900ML AGUARRAS	UND	20
503	SOLVENTE A GRANEL	L	30
504	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	200
505	SOQUETE 108/0 PRETO	UND	80
506	SOQUETE 402S PRETO	UND	60
507	SOQUETE 552S PRETO	UND	120
508	SOQUETE BR 703	UND	160
509	SOQUETE C/RABICHO PRETO E-27	UND	180
510	SOQUETE DE TETO 11770 PTO	UND	140
511	SOQUETE PRÁTICO 702 OESIGNER PTC	UND	140
512	SOQUETE PRONTO BTO	UND	140
513	SOQUETE S/ RABICHO OE LOUÇA E-40	UND	80
514	SPUD B55 / F	UNO	80
515	SPUD B55 1.1/2 X2	UND	80



516	SPUD DN 40	UND	60
517	START 30 - 40W	UND	720
518	START DE 20W	UND	400
519	STARTER 40W FS- 4	UND	600
520	SUPERCAL 5KG	UND	390
521	SUPORTE FLUOR . START	UND	10
522	SUPORTE P/ CALHA PLUVIAL ZINC. DOB. 1,70M	UND	20
523	SUPORTE PORTA STARTER	UND	160
524	TARRAXA 3/4	UND	200
525	TE ESG. 40MM	UND	20
526	TE ESGOTO 100MM	UND	90
527	TE ESGOTO 40MM	UND	80
528	TE ESGOTO 50MM	UND	80
529	TE ESGOTO 75MM	UND	60
530	TE SOLD. 25MM	UND	20
531	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	120
532	TE SOLDÁVEL 32MM	UND	90
533	TE SOLDÁVEL 40MM	UND	50
534	TE SOLDÁVEL 50MM	UND	50
535	TE SOLDÁVEL 60MM	UND	50
536	TELA P/ CX D AGUA VERDE 1,00X50M	ROLO	150
537	TELA P/ CX D AGUA VERDE 1,50X50M	ROLO	150
538	TESOURA PARA GRAMA 12	UND	15
539	TEXTURA EXTERNA 18LT VARIAS CORES	LATA	160
540	TINTA EM PÓ 20KG	FDO	60

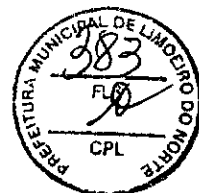
541	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML AZUL FRANÇA	UND	30
542	TINTA LATEX 18L AZUL PROFUNDO	UND	100
543	TINTA PÓ PACOTE C/ 2 KG	UND	10
544	TOMAD 1405 2P + T 10 A - S/E	UND	60
545	TOMADA 1407 2 TOM SE EXT	UND	120
546	TOMADA 5100 SILENT. 2P UNIV. RED. 10/250	UND	140
547	TOMADA PLUS BR 2557 TOM. DUPLA	UND	140
548	TOMADA 1 SEÇÃO BRANCO	UND	200
549	TOMADA 1 SEÇÃO SISTEMA X BRANCO	UND	200
550	TOMADA 1406 2P + T SE	UND	120
551	TOMADA 2 SEÇOES BRANCO	UND	200
552	TOMADA 57170/065	UND	140
553	TOMADA LUX 02 TOMADAS SIMPLES	UND	30
554	TOMADA P/ TELEFONE BRANCO	UND	100
555	TORNEIRA LAVAT. BR0102940689	UND	340
556	TORNEIRA PIA 1/2X3/4 BCO 0777	UND	200
557	TORNEIRA 1/2 P/ PIA LONGA 1BCM	UND	10
558	TORNEIRA 1/2POL. 1110	UND	140
559	TORNEIRA 1126 1/2 CR	UND	100
560	TORNEIRA 1126 TANQUE CURTA 3/4	UND	120
561	TORNEIRA 1197 LAV. C50	UND	160
562	TORNEIRA 2790 LAVA. BR	UND	160
563	TORNEIRA FAME BICA RETA LAVAT. CISNE	UND	5
564	TORNEIRA LAVAT. 1/2 BCO	UND	160
565	TORNEIRA LAVATORIO PLAST 1/2	UND	80



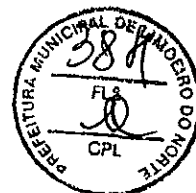


566	TORNEIRA P/ PIA 3/4 PLÁSTICA	UND	110
567	TORNEIRA P/ PIA DE 1/2 PLÁSTICA	UND	110
568	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	30
569	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 1/2	UND	35
570	TORNEIRA PLASTICO JARDIM DE 3/4	UND	35
571	TORNEIRA PLASTICO SIMPLES 1/2	UND	80
572	TORNEIRA PLASTICO SIMPLES 3/4	UND	80
573	TORNEIRA TANQUE MARES 3/4 PRETA	UND	160
574	TRENA FITA AÇO DE 5MT	UND	15
575	TRENA FITA AÇO DE 8MT	UND	15
576	TRINCHA 2.1/2	UND	10
577	TRINCHA 319/05	UND	15
578	TRINCHA 319/31	UND	80
579	TRINCHA 395/03	UND	10
580	TRINCHA 419/2 3/4	UND	80
581	TRINCHA 619/9	UND	10
582	TRINCHA ATLAS 319/07	UND	10
583	TRINCHA DE 1 1/2"	UND	60
584	TRINCHA DE 1"	UND	60
585	TRINCHA DE 1/2"	UND	60
586	TRINCHA DE 2"	UND	60
587	TRINCHA DE 2 1/2"	UND	40
588	TRINCHA DE 3"	UND	40
589	TRINCHA DE 3/4"	UND	60
590	TRINCHA DE 4"	UND	40

591	TRINCHA STRAIN & VERNI 2"	UND	8
592	TUBO CAIXA DE DESCARGA EXT.C/CURVA 40MM	UND	60
593	TUBO CX DESC. EXTERNA N-19 BCO	UND	80
594	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20 MM 3MTS PLAST.	UND	12
595	TUBD ESGOTD PVC 100MM	UND	100
596	TUBO ESGDTCO PVC 150MM	UND	30
597	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UND	470
598	TUBO ESGOTO PVC 50MM	UND	90
599	TUBO EXTENSIVO P/LAVAT. 301	UND	140
600	TUBO EXTENSIVO UNIV 301014100	UND	140
601	TUBO P/ CAIXA DESCARGA 1,20 MTS	UND	60
602	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM VARA C/ 6M	VARA	60
603	TUBO ROSCAVEL 1/2" VARA C/ 6M	VARA	30
604	TUBO ROSCAVEL 3/4	UND	140
805	TUBO SOLD . 25MM	CM	30
606	TUBO SOLD PVC 50MM VARA C/ 6M	VARA	30
607	TUBO SDLD. PVC 32MM VARA C/ 6M	VARA	40
608	TUBD SOLD. PVC 40MM VARA C/ 6M	VARA	30
609	TUBO SOLDAVEL 25MM	M	680
810	VALVULA LAVATORIO V8	UND	140
611	VALVULA LAVAT. S/UNHO BR	UND	180
612	VALVULA MICRATORIO C/ CANOPLA	UND	100
613	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	60
614	VALVULA PARA PIA COZINHA	UND	35
615	VALVULA SUÇÃO 1"	UND	25



616	VALVULA SUCÇÃO 1 1/2	UND	15
617	VALVULA SUCÇÃO 1 1/4	UND	15
618	VARA ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	160
619	VASD SATINARIO ACOPLADO	UND	60
620	VASSORA REG. COM CABO 18 DENTES	UND	100
621	Vassourão	UND	150
622	VEDACIT 4L	UND	100
623	VEDAJA CAIXA DE 18 KG	UND	25
624	VEDANTE PARA TORNEIRA	UND	100
625	VERNIZ NEUTREX 3,6 LT	UND	40
626	VERNIZ NEUTREX 900ML	UND	100
627	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	50
628	VITRO BASCULANTE 40X60	UND	50
629	VOLANTE BLUKIT ABS 4001 C-45 CR	UND	80



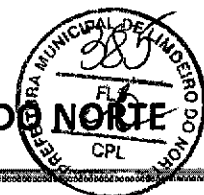
3. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- Os Produtos deverão ser disponibilizado segundo as normas técnicas obrigatórias, nos termos do anexo de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação;
- Somente serão aceitos os produtos que tiverem dentro das especificações obrigatórias legais, e de acordo com os dados da proposta do interessado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações gerais da contratada, além das especificadas na minuta do contrato a ser firmado, as seguintes:

- A empresa contratada deverá, entregar a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, os produtos em conformidade com as características detalhadas no item 02;
- Os Produtos deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas de segurança, ficando sob a responsabilidade da contratada sua regular situação;



- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e consequentemente do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

5 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

5.1 – São obrigações gerais da contratante, além das especificadas na minuta do contrato a ser firmado, as seguintes:

- Indicar o local onde deverá ser entregue o produto;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos produtos.
- Não haverá, da parte da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos Produtos, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificitação ou explicação, em todo ou em parte.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do exercício corrente, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

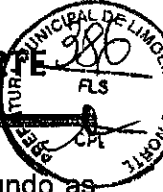
- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, exercício corrente.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS:

- Independente de transcrição, ficam as partes sujeitas as obrigações e normas estabelecidas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, modificadas e atualizadas.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.



9.2- PAGAMENTO: O pagamento será realizado na proporção dos fornecimentos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, e/ou, em prazo superior, desde que informado na nota fiscal ou fatura, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos os meses da contratação, hipótese na qual poderão ser realinhados por fato superveniente que influencie no equilíbrio financeiro do contrato.

9.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL N°

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

Descrição	Unid	Quant	Coleção	Vlr. Unit	Vlr. Total
Total=====→					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO R\$ _____ (_____)

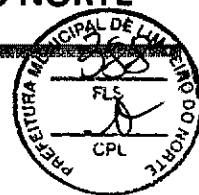
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

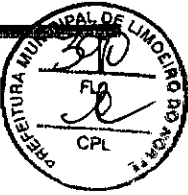
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que concorda integralmente com os termos do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

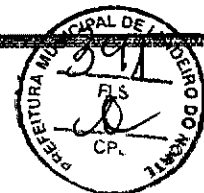
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201....

.....
DECLARANTE



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____,

CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº e CGF nº, com sede na, CEP 62.930-000, neste ato representada pelo seu, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a seleção de empresa visando o fornecimento dos Produtos conforme objeto que se segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago segundo as autorizações expedidas (Ordem de fornecimento), de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
Total=====→				

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O **CONTRATANTE** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data do protocolo de encaminhamento da documentação (nota fiscal, fatura e documentos de regularidade), observadas as disposições editalícias, e/ou, em prazo superior, desde que informado na nota fiscal ou fatura, devendo o pagamento ser realizado



impreterivelmente através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o CONTRATADO deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, com endereço Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte - Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

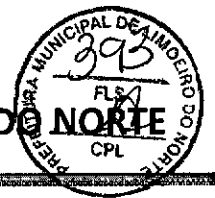
CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação: - Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste instrumento e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de acordo com o especificado neste instrumento convocatório, no Anexo I, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) conforme consta no Anexo I – Termo de Referência, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;
- g) comunicar antecipadamente, quanto assim solicitado, a data e horário da entrega, dos produtos.



- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas concorrente se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, no tocante ao fornecimento dos material ou produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) os bens deverão ser entregues dentro do prazo de garantia. Eventualmente, caso não esteja explícito o prazo de garantia do produto, sendo ele não perecível, será considerado o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso.
- m) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- n) manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- p) manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.2. São responsabilidades do CONTRATADO, ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;

6.2.1. o Fornecedor autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.2. a ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste Instrumento.



6.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

6.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar a quantidade, o local e horários em que deverão ser entregues os bens ou produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

8.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

8.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

8.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS

9.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:

10.1 - Neste Contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

- 10.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- 10.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula;
- 10.1.3 Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 Por acordo das partes:

- 11.1.1.1 Quando conveniente ao Município à inclusão de garantia de execução;
- 11.1.1.2 Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- 11.1.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 Por incidência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

12.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido:

- a) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do ordenador da despesa e conveniência para o Município.
- b) Por ato unilateral e escrito do Município, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do gestor e com base nos seguintes motivos:
 - c) O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;
 - d) O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;
 - e) O atraso injustificado da Contratada na prestação dos serviços contratados;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;
 - g) A decretação de falência da contratada;
 - h) A dissolução da contratada;
 - i) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
 - j) Razões de interesse público, invocadas pelo Município, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
 - k) por ocorrência, invocada pelo Município, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

12.4 Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, por parte do Município, quando:

- a) Não cumprir cláusulas deste contrato;
- b) Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- c) Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- d) Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente.

12.5. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:

13.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 14.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte- CE, ___ de ___ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, relativo ao pregão promovido através do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
OUTORGANTE



**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte-CE, de de 201.....

.....
DECLARANTE



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MAIOR DESCONTO POR LOTE

PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXX

ABERTURA: XXX/ XXX/ XXXX

Horário: XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Tel. (88) 3423-1165 – Centro – LIMOEIRO DO NORTE – Ceará - CEP 62.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo SECRETÁRIO(A) de _____ Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços - no **PREGÃO PRESENCIAL para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

a. Itens Homologados:

Lote ____ :

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

Valor referência: _____

Adjudicado para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo melhor lance de R\$ XXXXXXXXX.

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na sede da Secretaria de Educação do Município de LIMOEIRO DO NORTE – CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, centro– LIMOEIRO DO NORTE - CE.

3.1.1. O prazo para atendimento da solicitação do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE será contado a partir da expedição de Ordem de Compra;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.3. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Entidade.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.



3.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei nº. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.4. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

3.4.1. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compra e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.

3.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de LIMOEIRO DO NORTE, para o exercício de 2018, sendo dotação orçamentária Nº _____, e elemento de despesas nº _____.

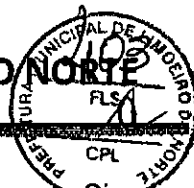
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.



6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE efetuará a consulta da situação da empresa junto ao Setor de Compras, não sendo impedido o seu pagamento, quando os bens forem efetivamente entregues.

6.8. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao setor de compras, a Secretaria competente aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação junto ao setor de compras ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, sendo computadas neste período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Entregar os objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

8.2. Entregar o objeto, no total ou em parte, relativo ao presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.



8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos produtos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto nº.039/2017.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

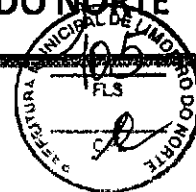
9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Presidencial 3.555/00, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciada no cadastro de fornecedores do mesmo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, e impedimento de licitar e contratar com o mesmo.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 039/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

LIMOEIRO DO NORTE, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- FORNECEDOR
CE

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____